



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000

DECRETO Nº. 071, de 13 de fevereiro de 2023.

“Decreta Ponto Facultativo na Prefeitura e demais Secretarias Municipais e dá outras providências”.

O Sr. **JAIME BARBOSA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso de suas atribuições legais, e, etc...

Considerando que no período de 15 a 21/02/2023, é realizado o **CARNAPAUXIS**, um dos maiores eventos da cultura do povo obidense que ganhou status de Patrimônio Cultural e Artístico do Pará, conforme Lei nº. 7.225/2008;

Considerando que o povo obidense participa decisivamente dessa festa momesca que adentra a madrugada;

Considerando, finalmente, que se torna indispensável estabelecer os dias 16, 17, 20 e 22/02/2023, segunda e quarta-feira, “Ponto Facultativo”, a fim de viabilizar a participação de todos, no contexto desse evento.

DECRETA:

Art. 1º - Facultar os expedientes da Prefeitura e demais Secretarias Municipais dos dias **16, 17, 20 e 22/02/2023**, em virtude das comemorações do **CARNAPAUXIS**, excetuando-se desse ato, as repartições que prestam serviços essenciais à população.

Art. 2º - As atividades essenciais, tais como: **saúde, limpeza pública e coleta de lixo doméstico, serviços do Departamento de Trânsito**, manter-se-ão em atividade mínima e indispensável para o atendimento da população.

Parágrafo Primeiro: Esses serviços obedecerão aos normativos de cada Secretaria a eles pertinentes.

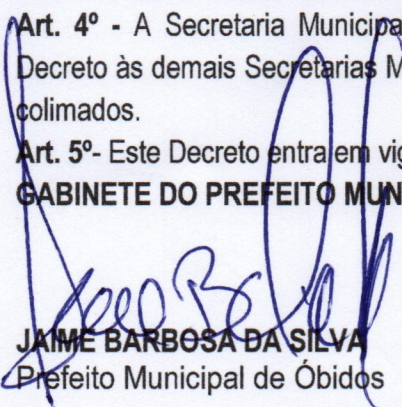
Parágrafo Segundo: Ao servidor, porventura convocado para trabalhar nos dias do Ponto Facultativo, não lhe será devido nenhum acréscimo pecuniário, haja vista ser esse dia, já remunerado, legalmente.

Art. 3º - Caberá a cada Secretário a observância do cumprimento deste Decreto.

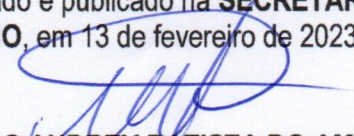
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano dará ciência deste Decreto às demais Secretarias Municipais, em tempo hábil, com vistas à consecução dos objetivos ora colimados.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 13 de fevereiro de 2023.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 13 de fevereiro de 2023.


MARCOS ANDREY BATISTA DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano e.e.